



AUTÓGRAFO N.º 011/2021

PL 012-2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR FRATERO SÃO VICENTE DE PAULO APIAÍ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferência de recursos financeiros mediante a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, LAR FRATERO SÃO VICENTE DE PAULO APIAÍ, estabelecida a Rua Da Fraternidade N.195-Alto Da Tenda, município de Apiaí/SP, CEP- 18.320-000, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 50.812.411/0001-50.

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE COLABORAÇÃO E PLANO DE TRABALHO anexo e parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil, a importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: os valores consignados no “caput” serão repassados à OSC. em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente:

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração

Art. 5º - O TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual 525.212.112-1
www.iporanga.sp.gov.br



pertinentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 21 de maio de 2021.


NELSON RAMOS DE LIMA FILHO
Presidente